

Luzanira Maria Formiga
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães
Procuradora de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II
Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite
Procuradora de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Procurador de Justiça

Maria do Socorro Brito Guimarães
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Antônio Iran Coelho Sírío
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

Francisco Nildo Façanha de Abreu
Procurador de Justiça

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto
Procurador de Justiça

Francimauro Gomes Ribeiro
Procurador de Justiça

Resolução Nº 171/2026
Fortaleza, 18 de junho de 2026

TRANSFORMA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDORETAMA NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, BEM COMO O RESPECTIVO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DA 1ª E DA 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JIJOCA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 31, inciso II, alíneas d e e, c/c o art. 64, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a modificação na Lei Complementar Estadual nº 72/2008 pela Lei Complementar nº 346/2024;

CONSIDERANDO que, a partir da referida modificação, compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, além da fixação de atribuições de Promotorias de Justiça e dos cargos que as integram, definir, por ato próprio, a classificação por entrância das Promotorias de Justiça, a vinculação de áreas de atuação a Promotorias de Justiça – as chamadas Promotorias de Justiça vinculadas – e a denominação das Promotorias de Justiça, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 31 e do § 4º do art. 64 da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO a implantação da agregação da Comarca de Pindoretama à Comarca agregadora de Cascavel nos termos da Portaria nº 02307/2025 do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO verificar-se, por dados do sistema SAJMP, demanda referente à Jijoca de Jericoacoara que enseja atuação ministerial suficiente a justificar a instalação de uma nova Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a existência de atual órgão de execução e cargo de Promotor vagos, na Entrância Inicial referente à Promotoria de Justiça de Pindoretama;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento da prestação dos serviços desempenhados pelo Ministério Público, promovendo sua eficiência, em municípios do interior do Estado do Ceará, com vistas à execução de sua função institucional na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a divisão de atribuições dos órgãos de execução que atuam em municípios do interior que possuem até cinco Promotorias de Justiça, prevista na Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (OECPI);

RESOLVE:

Art. 1º Fica transformada a Promotoria de Justiça de Pindoretama, de Entrância Inicial, na 1ª Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara, de Entrância Inicial, bem como o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial daquela Promotoria de Justiça no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial correspondente a esta última.

Art. 2º A atual Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara passa a denominar-se 2ª Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara.

Art. 3º A circunscrição territorial correspondente à comarca agregada de Pindoretama passa a ser considerada Promotoria de Justiça Vinculada de Pindoretama e fica vinculada às Promotorias de Justiça de Cascavel.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Art. 4º As atribuições da 1ª e da 2ª Promotorias de Justiça de Jijoca de Jericoacoara passam a ser exercidas, a partir da data de instalação da 1ª Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara, da seguinte forma:

I – À 1ª Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara incumbe:

a) atuar judicialmente perante a Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara nas causas cíveis de interesse ou de intervenção do Ministério Público do Estado do Ceará, inclusive causas cíveis de menor complexidade e de proteção integral à criança e ao adolescente;

b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:

- 1) defesa da educação;
- 2) defesa da infância e da juventude;
- 3) defesa da saúde pública;
- 4) defesa das fundações e das entidades de interesse social;
- 5) defesa dos direitos do consumidor;
- 6) defesa do idoso e da pessoa com deficiência;
- 7) defesa do meio ambiente, planejamento urbano e bens de interesse histórico, artístico, cultural, turístico e paisagístico;
- 8) defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa;
- 9) defesa da família;
- 10) registros públicos;
- 11) defesa da cidadania; e
- 12) criminal, na forma do art. 19 da Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

II – À 2ª Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara incumbe:

a) atuar judicialmente perante a Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara nas ações penais e incidentes respectivos de interesse do Ministério Público do Estado do Ceará e nos processos de execução penal;

b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:

- 1) controle externo da atividade policial;
- 2) fiscalização dos estabelecimentos penais;
- 3) criminal, na forma do art. 17 da Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça; e
- 4) violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma do art. 18 da Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 1º As áreas de atuação extrajudicial previstas neste artigo compreendem aquelas definidas nos artigos 4º a 19 da Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 2º Enquanto não instalada a 1ª Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara, a 2ª Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara exercerá atribuições de Promotoria de Justiça única, nos termos do art. 20 da Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 3º A instalação da 1ª Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara e a instituição da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Jijoca de Jericoacoara serão disciplinadas por ato do Procurador-Geral de Justiça a fim de possibilitar a devida redistribuição de processos e o funcionamento do sistema eletrônico processual nos termos das atribuições definidas por esta Resolução.

Art. 5º Os processos extrajudiciais e os processos de natureza administrativa em tramitação na Promotoria de Justiça de Pindoretama deverão ser redistribuídos no Sistema de Automação do Ministério Público do Estado do Ceará (SAJMP) para a Promotoria de Justiça Vinculada de Pindoretama, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Resolução, cabendo a atuação correspondente ao membro respectivamente designado.

Art. 6º Os processos judiciais que possuam prazos iniciados até a data de entrada em vigor desta Resolução e que tenham sido distribuídos para a Promotoria de Justiça de Pindoretama deverão ser redistribuídos, no Sistema de Automação do Ministério Público do Estado do Ceará (SAJMP), para a Promotoria de Justiça Vinculada de Pindoretama, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Resolução, cabendo às Promotorias de Justiça de Cascavel, conforme suas atribuições judiciais, a atuação ministerial correspondente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 18 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos
Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães
Procuradora de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Leo Charles Henri Bossard II
Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite
Procuradora de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Procurador de Justiça

Maria do Socorro Brito Guimarães
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Antônio Iran Coelho Sório
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

Francisco Nildo Façanha de Abreu
Procurador de Justiça

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto
Procurador de Justiça

Francimauro Gomes Ribeiro
Procurador de Justiça

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 5744/2026/SEGE
Fortaleza, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00082527/2026-95

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA RAFAEL COUTO VIEIRA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Barbalha, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Barbalha, a partir de 17/06/2026 a 26/06/2026, em face das férias do Promotor de Justiça MURILO CALLOU TAVARES DE SA, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 18 de junho de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 5811/2026/SEGE
Fortaleza, 17 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00073710/2026-19;

CONSIDERANDO o Ato de Promoção nº 90/2026, datado de 27 de maio de 2026;

RESOLVE REVOGAR a Portaria nº 4399/2024/SEGE, datada de 30/07/2024, que autorizou a Promotora de Justiça LARA DOURADO MAPURUNGA PEREIRA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Itapajé, a fixar residência na Comarca de Fortaleza/CE.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 17 de junho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Portaria Nº 5836/2026/SEGE
Fortaleza, 17 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00083412/2026-62,

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO HILARIO ARAGAO MONT ALVERNE, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Iguatu, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça de Cedro, a partir de 10/06/2026 a 18/06/2026, em face das férias do Promotor de Justiça ALEXANDRE PASCHOAL KONSTANTINOU, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 17 de junho de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 5841/2026/SEGE
Fortaleza, 17 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, HERBET GONÇALVES SANTOS, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal c/c o art.10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e disposições contidas no art. 26, XIII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 c/c o art. 20 e art.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina

